



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 7523/2024

Área Requisitante	Responsável pela elaboração
Departamento de Proteção Animal – DEPA	Robson Luis Ferreira

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Necessidade legal

O Departamento de Proteção Animal – DEPA faz parte da estrutura da Secretaria de Saúde, por força do Art. 70 da Lei 5.872/2017. Entre as competências do departamento arroladas na legislação, têm-se, em especial:

Art. 75 Compete ao Departamento de Proteção Animal, através do Diretor Especial, com auxílio de outros servidores, as seguintes atribuições:

[...]

IV - estabelecer rotinas para manter os animais apreendidos recebendo cuidados veterinários, esterilização cirúrgica, vacinação, medicamentos, alimentos e higiene, bem como adotar as providências necessárias para doação ou devolução dos animais a sua comunidade de origem; [..]

A crescente quantidade de animais desabrigados ou abandonados que vivem pelas ruas é um dos grandes problemas enfrentados em todo o país. Esses animais estão sujeitos ao adoecimento e tornarem-se vetores e transmissores de doenças para a população. O canil municipal é uma instalação do município para acolher a população de animais abandonados e resgatados de situações críticas, fornecendo tratamento para as patologias, alimentação e abrigo.

Assim, garantir aos animais apreendidos e mantidos pelo DEPA **esterilização cirúrgica** é uma **obrigação legal a ser cumprida pelo departamento**, que apreende animais em situação de maus tratos e soltos em vias públicas, passando a, temporariamente, alimentá-los e cuidá-los.

Tendo em vista a crescente demanda pela participação pública no controle de natalidade de cães e gatos nos municípios, e considerando a necessidade de tramitações nas diferentes esferas e âmbitos da gestão pública, no sentido de aprovar-se e executar-se um programa de esterilização massiva para o município, formatou-se o “Programa de Controle de Natalidade de





Cães e Gatos”, através da Lei Municipal nº 4792/2011, ligado ao Departamento Especial de Proteção Animal.

Cabe destacar que cães ditos de rua, em razão das características ambientais apresentam baixa fertilidade e reduzida expectativa de vida, animais semidomiciliados (com proprietários e com circulação livre pelas ruas) apresentam elevadas, tanto a fertilidade, quanto a capacidade de sobrevivência, enquanto os domiciliados apresentam taxa de reprodução moderada e expectativa de vida elevada.

Segundo pesquisas realizadas em outros municípios, aproximadamente 70% dos animais que compõe a população canina são semidomiciliados e 10% são animais sem dono (cães de rua ou errantes), sendo os 20% restantes, completamente domiciliados pelos seus donos.

O convívio com animais de estimação traz inquestionáveis benefícios ao bem-estar humano, conforme relatam trabalhos nacionais e internacionais, incluindo as atividades terapêuticas. Assim, cães e gatos, tidos como animais de companhia, integram e convivem intimamente com a família brasileira. Os animais de estimação dependem do ser humano para sua sobrevivência e as condições de manutenção destes animais estão vinculadas a situações socioeconômicas e cultural da sociedade.

A ocorrência de zoonoses, de maior ou menor gravidade, que atingem a população humana, deve-se a falta de utilização das medidas simples e disponíveis de controle sanitário e populacional de animais; a população em geral não tem conhecimento dessas medidas, quer seja pela falta da informação ou pela falta de acesso aos serviços de saúde animal.

Os hábitos inadequados, o desconhecimento e a falta de acesso aos serviços resolutivos, mantém um ciclo que resulta na **procriação descontrolada de animais**, levando a deterioração da qualidade de vida em certas comunidades humanas. **A participação ativa dos proprietários ou responsáveis pelos animais, e demais membros da comunidade, é fundamental para o êxito de qualquer programa de controle animal.**

O excessivo número de animais domésticos, sobretudo cães e gatos, passou a constituir um problema relevante, tornando muitas vezes estes animais indesejados, considerando que a **manutenção de animais de estimação inadequada gera problemas relativos à superpopulação, fazendo-se necessário a intervenção do Poder Público (Município) para o controle.**

Dados mostram que nas regiões periféricas da cidade, áreas estas de exclusão social, apresentam maior número de animais na rua, reproduzindo-se de forma descontrolada e gerando





sérios problemas de contaminação ambiental, risco de transmissão de zoonoses, agravos por mordeduras, acidentes de trânsito comprometendo a saúde e o bem-estar animal e humano.

Portanto, é imprescindível que haja o entendimento de que o **controle das populações de cães e gatos é fundamental para diminuir a prevalência de zoonoses e demais agravos envolvendo esses animais**, além de auxiliar na promoção da saúde humana e ambiental.

A contratação visa a realização de intervenções cirúrgicas em clínicas veterinárias que se credenciarem para esta finalidade, objetivando atingir a populações de cães semidomiciliados e de rua. A estimativa é de que sejam feitas **cerca de 60 cirurgias de esterilização em cães e gatos, por mês**. O aporte de **recurso mensal de R\$ 10.000,00** (dez mil reais por mês), **totalizando R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais por ano).

Observa-se que o valor mensal disponibilizado pelo município se mantém o mesmo, desde o início do último credenciamento, em 2019. O ideal seria duplicar esse número de procedimentos cirúrgicos que a prefeitura realiza por mês, pela demanda atual no município. Assim, com as constantes e exponenciais solicitações de castração, o município trabalha em sistema de fila de espera para poder atender ao maior número de solicitações possíveis.

Através de contato prévio com as lideranças locais de proteção animal, os cães e gatos castrados serão todos identificados com chips e terão seus dados registrados em formulário específico.

Os cuidados do pós-operatório dos animais com proprietários ou guardiões serão de responsabilidade deles, sendo para tal, devidamente orientados e assinando termo de responsabilidade. Os cuidados pós-operatórios não são de responsabilidade do município ou dos prestadores credenciados. Os cães de rua serão apreendidos, e após a castração serão doados.

Os animais semidomiciliados ou de rua serão castrados em clínicas Veterinárias particulares credenciadas no Município, dentro de um programa de credenciamento de clínicas veterinárias.

Os animais a serem castrados serão encaminhados pelas organizações de proteção animal do município, acompanhado de formulário de encaminhamento específico e devidamente assinado e carimbado pela autoridade responsável.

Os animais a serem castrados são cães em situação de rua (sem proprietários e/ou guardiões), animais vindos dos lares temporários das protetoras e das ONGs e animais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 17:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66466a716a317>.
POR ROBSON LUIS FERREIRA EM 16/05/2024 17:20





semidomiciliados com autorização para o procedimento cirúrgico mediante a termo de consentimento devidamente assinado por seus responsáveis.

Atualmente o município possui convênio com duas clínicas veterinárias para a realização dos procedimentos cirúrgicos e implantação de Microchip. No entanto o memorando nº01/2023 da Procuradoria Geral do Município, emitido em 20 de março de 2023, recebido mediante **processo administrativo nº 10885/2023**, em que a assessoria jurídica orienta quanto aos **credenciamentos realizados nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser extintos até 31/12/2024, de acordo com o art. 6º da Portaria SEGES/MGI N°720, de março de 2023.**

Entende-se que, mesmo que não gerando obrigatoriedade por parte do município de seguir a portaria em tela, uma vez que ela fora emitida para regulamentar no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a administração municipal **optou por seguir a normativa.**

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Osório/RS para o presente exercício financeiro, conforme disposto no portal do município: <https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/plano-de-contratacao-anual>.

Conforme estabelecido no mencionado plano, essa contratação foi previamente identificada como necessária para o adequado atendimento e manutenção da saúde e bem-estar dos animais abrigados no canil municipal.

Ademais, a ação prevista está de acordo com as diretrizes de planejamento e execução orçamentária, confirmadas pelo necessário provisionamento financeiro e pela expectativa de consumo anual, evidenciando o compromisso com princípios de eficiência e responsabilidade fiscal.

A inserção desta contratação no plano anual de aquisições demonstra o esforço em se manter uma gestão planejada, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo DEPA e evitando interrupções que poderiam prejudicar a qualidade dos cuidados providos aos animais.





3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos gerais

Para a contratação, é necessário que o proponente esteja ciente e em concordância com todos os termos previstos no Termo de Referência e no Edital.

É necessário que o proponente tenha ciência dos limites quantitativos unitários e financeiros dessa contratação, concordando com o valor unitário dos serviços a serem ofertados, relacionados no item 7 deste documento.

Os serviços serão prestados exclusivamente pelo fornecedor, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Não haverá limitação de local em que a clínica esteja instalada, no entanto, **os possíveis custos de qualquer tipo que possam ocorrer para a prestação do serviço por empresas não residentes de Osório/RS não serão custeados pelo município, ficando sobre responsabilidade do prestador todo e qualquer custo na prestação do serviço.**

Por cada serviço prestado haverá retribuição pecuniária nos limites mensais e anuais estabelecidos pela Secretaria da Saúde e constante neste documento, multiplicando-se o valor unitário do serviço pela quantidade do serviço prestado no período.

O fornecedor deverá prestar os serviços contidos no item 7, sem ônus para os proprietários dos animais, devendo possuir todo o material e pessoal necessário para a realização dos procedimentos.

3.2. Requisitos Técnicos e Legais

O fornecedor deverá estar em dia com as obrigações legais e os serviços ofertados devem estar em conformidade com a legislação brasileira pertinente, especialmente as normativas referentes à vigilância sanitária e proteção animal.

Deve haver cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho por parte do fornecedor durante a realização dos serviços.

Deve haver fiel observância à Lei 14.133/2021 e demais leis e normas vigentes para contratação com o poder público.





4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado é um procedimento abrangente, que engloba não apenas a coleta de preços junto a fornecedores, mas também conhecer as exigências e as condições do mercado, tais como: características do produto, prazo de entrega, garantia, especificação técnica, forma de execução, validade, etc. Em outras palavras, é o procedimento que busca identificar quais as opções de soluções que o mercado tem a oferecer, com suas características, inclusive indicando se existem novas tecnologias ou tendências mercadológicas disponíveis, garantindo que a solução escolhida seja de fato aquela com maior propensão a realizar o resultado mais vantajoso para a administração pública.

Durante o estudo e levantamento de mercado alguns fatos foram observado:

Cenário 01: Realização do procedimento pelo próprio município. Esse primeiro cenário buscou estimar se, caso o serviço fosse realizado diretamente pelo município, o custo seria reduzido. Já no primeiro item, fora suficiente para descartar essa hipótese.

Partido do valor da remuneração de um profissional Médico Veterinário, têm-se:

PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO BASE	INSALUBRIDADE 20%	VALE ALIMENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL	TOTAL ANUAL
Médico Veterinário 20h	R\$ 5.161,32	R\$ 1.032,26	R\$ 1.000,00	R\$ 7.193,58	R\$ 86.323,01

Primando pelo princípio da eficiência, o estudo do **Cenário 01** foi imediatamente interrompido, uma vez que apenas a remuneração de um profissional de 20h já utilizaria 71% do recurso disponível. Caso necessitasse de dois profissionais, o orçamento não seria suficiente.

Logo, esse cenário se mostra como inviável, uma vez que ainda teria a necessidade de contratação de outros profissionais, aquisição de equipamentos específicos, de insumos, despesas com energia elétrica, água, telefonia, internet e construção de uma clínica ou aluguel, caso o município não disponibilizasse de espaço para a execução do serviço.

Cenário 02: Aquisição dos serviços na iniciativa privada. Esse segundo cenário buscou estimar se, caso o serviço fosse realizado por prestadores privados e custeados com recursos do município, o custo seria reduzido.

Foram consultadas aquisições realizadas de serviço similar “castração de cães de gatos” por outros órgãos, em 2023 e 2024, no Painel de Preços e os valores levantados foram: a **média** do valor do serviço ficou em **R\$ 324,12**, a **mediana** em **R\$ 316,00** e o **menor** valor foi **R\$ 130,00**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

7 | 25

Os valores aqui apresentados referem-se a contratações realizadas, predominantemente, nos estados de São Paulo e do Paraná.

Esse resultado, não necessariamente traduz a realidade regional e local. Isso é demonstrado quando analisadas as últimas contratações desses serviços pelo município. A Administração Pública Municipal realizou chamamento público e firmou dois termos de credenciamento: 50/2019 e 51/2019. Esses instrumentos previam os seguintes valores unitários dos serviços:

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM FELINOS MACHOS - PORTE UNICO	R\$ 65,19
2	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM FELINOS FEMEAS - PORTE UNICO	R\$ 104,31
3	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM CANINOS MACHOS - ATÉ 10 KG	R\$ 91,27
4	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM CANINOS MACHOS - 10 A 20 KG	R\$ 117,35
5	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM CANINOS MACHOS - MAIS DE 20KG	R\$ 130,39
6	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM CANINOS FÊMEA ATÉ 10 KG	R\$ 139,08
8	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM CANINOS FÊMEA MAIS DE 20 KG	R\$ 182,54
9	IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS, COM FORNECIMENTO DO MICROCHIP	R\$ 30,00

Os serviços foram prestados entre os anos de 2019 e 2024, através de duas clínicas veterinárias credenciadas. Essa modalidade se mostrou bastante eficiente no município, uma vez que permitiu o controle aproximado dos prestadores, a eficiente execução do contrato e preços condizentes com as possibilidades financeiras do município.

Durante a pesquisa de mercado para a elaboração deste instrumento, não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar.

Dessa forma, evidencia-se que a **Aquisição dos serviços na iniciativa privada** através do **credenciamento** de Clínicas ou Hospitais Veterinários é a solução mais viável para a Administração Pública.





5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Solução que melhor atende à necessidade do município

A solução encontrada que melhor atende às necessidades da Secretaria da Saúde é o CREDENCIAMENTO de Clínicas e Hospitais Veterinários para a realização dos procedimentos.

O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas: Esterilização cirúrgica (castração) com procedimentos pré-operatórios (exame clínico, certificação do jejum, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a cicatrização dos pontos), em cães e gatos, encaminhados pelo DEPA.

Os serviços serão prestados em local apropriado e adaptado para funcionar enquanto centro cirúrgico e o fornecimento de todos os demais insumos necessários e deverá ser fornecido pela empresa contratada, com data agendada.

Os pacotes de esterilização deverão corresponder à técnica de ovariosalpingohisterectomia para as fêmeas (técnica minimamente invasiva) e orquiectomia para os machos, contendo e deverão ser observados:

- a) Procedimentos cirúrgicos pré-operatórios (exame clínico, certificação do jejum, tricotomia e internação, quando necessária);
- b) Procedimentos cirúrgicos trans-operatórios (anestesia geral, técnicas de antisepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico, luvas cirúrgicas esterilizadas. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento);
- c) Procedimentos cirúrgicos pós-operatórios (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato - ministrando a primeira dose de antibiótico, antiinflamatório e analgésico - até sua liberação clínica.
- d) Em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso, disponibilizando a medicação para o tutor.





Em caso de óbito do animal durante o procedimento, a credenciado se responsabilizará pelo descarte adequado da carcaça e resíduos provenientes das cirurgias.

No pós-operatório diária máxima de 3 (três) dias, se necessário, para total restabelecimento do animal após o procedimento cirúrgico de esterilização.

Os animais a serem castrados deverão ser transportados pelo responsável pelo animal.

Os pontos de pele devem ser feitos com fio absorvível ou técnica de ponto interno (intradérmico) com fio inabsorvível de todos os animais esterilizados no local contratado, salvo intercorrências cirúrgicas onde seja necessário maior acesso.

Os animais de rua, que não possuem tutores, bem como cães comunitários, deverão ser encaminhados ao serviço por um representante de organização não- governamental com sede no município, mediante indicação de um responsável pelo animal, o qual ficará responsável pelo transporte e retirada do mesmo para o procedimento cirúrgico, bem como pelos cuidados pré e pós-operatórios, até a alta cirúrgica.

Os serviços serão disponibilizados gratuitamente aos munícipes que comprovarem situação de hipossuficiência econômica, de acordo com os procedimentos definidos pelo DEPA para autorização da realização.

A empresa realizará a avaliação pré-cirúrgica do animal, podendo inabilitar a execução do procedimento em casos de animais que apresentem más condições de saúde, tenham mais 07 (sete) anos de idade, tenham menos de 06 (seis) meses de idade, em período de cio, gestantes no final da gestação, animais doentes, escore corporal muito alto ou muito baixo, cães e gatos de raças braquicefálicas ou qualquer outra condição que possa implicar no insucesso do procedimento

O profissional responsável deverá emitir um relatório com o motivo do veto em 03(três) vias, sendo uma do tutor, uma da contratada e outra deverá ser encaminhada ao contratante.

Deverá ser inserido microchip quando o animal o estiver sedado e realizar o cadastro no sistema específico, atrelando o CPF do tutor ou responsável ao animal. O microchip (transponder) será fornecido pela contratada e deverá ter as seguintes características: esterilizado embalado em blister, encapsulado em bio-vidro e possui cobertura antimigratória, dimensão é de aproximadamente 2mm de diâmetro por 12mm de comprimento e atende às normas internacionais garantidas pela ISO 11784 e ISO 11785.

As demais especificações técnicas e quantitativas dos itens estão dispostas no Termo de Referência.





5.2. Vantagens da solução para a Administração Pública

O credenciamento de fornecedores permitirá que o município ofereça mais de uma possibilidade de prestador de serviço que **pode ser escolhido pelo tutor do animal** ou quem detém a guarda temporária dele.

A boa relação entre o médico veterinário responsável pela castração e o tutor do animal é crucial para garantir o bem-estar do animal e o sucesso do procedimento. Essa relação colaborativa beneficia tanto o animal quanto o tutor de várias maneiras:

- compreensão e comunicação: A comunicação aberta e eficaz entre o veterinário e o proprietário é crucial para garantir que todas as informações relacionadas à castração sejam compreendidas. Isso inclui os benefícios da castração, cuidados pré e pós-operatórios, e potenciais complicações;
- preparação adequada: O veterinário pode fornecer orientações precisas sobre os cuidados pré e pós-operatórios, ajudando o proprietário a preparar o animal para o procedimento e a garantir uma recuperação tranquila;
- confiança e tranquilidade: Estabelecer uma relação de confiança entre o veterinário e o proprietário tranquiliza este último, proporcionando-lhe a segurança de que o animal está em boas mãos e a confiança contribui para uma comunicação aberta, facilitando o acompanhamento pós-operatório e a identificação precoce de qualquer problema;
- colaboração na recuperação: O veterinário pode orientar o proprietário sobre sinais de complicações pós-operatórias e como lidar com eles, promovendo uma recuperação mais eficaz do animal.

O credenciamento permite à Administração Pública estipular previamente o valor dos serviços a serem contratados, ficando os participantes do Chamamento Público aderentes à proposta.

O credenciamento, mediante chamamento público, faz com que a Administração Pública convoque todos os interessados em prestar serviços, que preencham os requisitos necessários e constitui hipótese de inexigibilidade de licitação, previsto no Art. 79 da Lei 14.133/2021.





É de interesse da Administração Pública, garantir que os interessados tenham as mesmas condições de registrarem-se e de serem selecionados, sendo assegurada observância ao princípio da igualdade e da isonomia.

Além de garantir a igualdade de oportunidades para todos os possíveis credenciados, a promoção da isonomia também se destina a ampliar as chances de que um número maior de interessados participe do procedimento de seleção, para, assim, fomentar a competição, obter uma proposta economicamente vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, otimizar a alocação de recursos públicos escassos.

Essa forma de contratualização prevê que os serviços sejam prestados utilizando a própria estrutura física, de pessoal e de insumos do prestados. Com isso, o município apenas realiza a contrapartida financeira e toda a gestão, planejamento, execução e controle do serviço fica sob responsabilidade da credenciada, o que evidencia não só economia de recursos financeiros como promove a eficiência na Administração Pública, podendo prestar um serviço à sociedade muito mais rápido, qualificado e eficiente.

A possibilidade de o credenciamento ficar permanentemente aberto oportuniza que novos prestadores se habilitem, o que exerce, automaticamente, a necessidade de que os credenciados estejam em constante aperfeiçoamento e ampliação da qualidade dos serviços prestados. Essa “constante concorrência” é um fator que qualifica o serviço entregue à população, pois cada vez mais novos e aperfeiçoados procedimentos estarão sendo ofertados.

Outra forma de apuração da qualidade durante a vigência da contratação é o fluxo de serviços prestados. Quando há possibilidade de escolha por parte de terceiros de qual credenciado prestará o serviço, abre-se a possibilidade de uma avaliação qualitativa natural. Quanto melhor a experiência dos usuários de um serviço, tende-se a que aquele prestador seja eleito para novos serviços. O que ocorre inversamente proporcional, quando no caso de serviço mal prestado. Quanto pior for a experiência do usuário, menor será a possibilidade de elegibilidade como prestador dele. Logo, nas aferições mensais dos quantitativos de serviços prestados, poderá haver a possibilidade de apurar a possível diferença entre os credenciados e a verificação dos motivos que possam estar levando os usuários a escolher um prestador em detrimento de outro.

5.3. Condições para prestação do serviço apontado na avaliação da solução

Cumprido salientar que o controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com os recursos disponíveis. O Município reserva-





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

12 | 25

se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Os credenciados serão responsáveis pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar animal, bem como:

- a) ter registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária e estar em dia com todas as obrigações legais;
- b) alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da circunscrição Fiscal do estabelecimento da proponente que ora se habilita ao credenciamento;
- c) alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, em nome da empresa;
- d) as áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as normas específicas do Conselho Federal de Medicina Veterinária;
- e) permitir o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos e da estrutura física pelo município através de funcionário designado para tal fim, a qualquer momento da vigência do contrato;
- f) a Administração Municipal realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores ou prestadores de serviços designados;
- g) deverão ser mantidos devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Administração Municipal, para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados;
- h) executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos necessários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis;
- i) a alimentação e todos os demais insumos e materiais necessários adequados durante o período de restabelecimento ou internação do animal deverão ser custeados pelo estabelecimento;





- j) oferecer instalações próprias para a realização dos atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeito estado de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos.

5.4. Definição da Solução

A definição da solução encontrada é a “Prestação de serviços de pessoa jurídica, sendo Clínica Veterinária ou Hospital Veterinário de procedimentos cirúrgicos de Esterilização de Cães e Gatos e implantação de fornecimento de microchip animal, sem caráter de exclusividade, vinculado à Política de Zoonoses e Natalidade de Cães e Gatos do Município de Osório destinados ao Município de Osório.”. O objeto é “Esterilizações cirúrgicas de cães e gatos em situação de rua e semidomiciliados e implantação de microchip animal”.

5.5. Conclusão da solução

A fundamentação nos princípios e disposições da Lei 14.133/2021 garante que a contratação projetada seja realizada de forma isonômica e competitiva, além de proporcionar à Administração Pública a seleção da proposta apta a produzir o resultado mais vantajoso. A solução contemplada neste ETP atende ao princípio da economicidade, pois maximiza os resultados obtidos com os recursos disponíveis, e ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que estimula práticas saudáveis e sustentáveis de cuidado com a população animal.

Em consonância com o artigo 18 da Lei 14.133/2021, as providências adotadas visam obtenção da melhor solução não apenas no aspecto imediato, mas considerando o ciclo de vida total do objeto contratado, o que inclui, além do fornecimento dos insumos, a minimização de desperdícios e a garantia de atendimento continuado às necessidades apresentadas pelo canil municipal.

Desta maneira, justifica-se plenamente que a solução proposta neste ETP é a mais adequada, funcional e vantajosa existente no mercado para atender as necessidades ora postas, tendo em vista que, inclusive, essa já fora uma solução exitosa previamente identificada pela Administração Pública para a solução da necessidade.





6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa da quantidade foi feita considerando o valor anual orçado pela Administração Pública para realização de despesa para essa contratação. Para fins de apenas estimar quantidades de serviço, foi estruturada a tabela abaixo onde, partindo do valor unitário dos serviços e o valor total anual previsto para a contratação, tem-se que:

Média Proporcional – levantamento da estimativa de média de serviços, dividindo o valor (R\$) total anual pela quantidade de serviços diferentes previstos (9). Assim, tem-se como referência o valor de R\$ 15.000,00 para cada serviço durante o ano, considerando que seria dividido de forma igualitária o valor entre eles ($120.000,00/9=15.000,00$).

Quantidade Máxima – apenas para fins de visualização, essas células demonstram a quantidade máxima do respectivo serviço caso fosse feito apenas esse durante todo o ano. Tendo como exemplo o Item 1, SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM FELINOS MACHOS - PORTE ÚNICO, Valor Unitário R\$ 65,19, **caso SOMENTE esse serviço fosse prestado**, dentro do orçamento anual (R\$ 120.000,00) **poderiam ser prestados NO MÁXIMO 1.841 serviços**.

Isso serve como parâmetro para que os proponentes identifiquem a possibilidade de demanda e analisem se estão ou não aptas a prestar o serviço.

Os valores discriminados abaixo são apenas para a mensuração e para que os credenciados tenham noção das possibilidades dessa contratação, salientando que tabela foi feita considerando apenas um fornecedor.

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Média Proporcional	Quantidade Máxima
1	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM FELINOS MACHOS - PORTE UNICO	R\$ 65,19	230	1841
2	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM FELINOS FÊMEAS - PORTE UNICO	R\$ 104,31	144	1150
3	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM CANINOS MACHOS - ATÉ 10 KG	R\$ 91,27	164	1315
4	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM CANINOS MACHOS - 10 A 20 KG	R\$ 117,35	128	1023
5	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM CANINOS MACHOS - MAIS DE 20KG	R\$ 130,39	115	920
6	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM CANINOS FÊMEA ATÉ 10 KG	R\$ 139,08	108	863
8	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM CANINOS FÊMEA MAIS DE 20 KG	R\$ 182,54	82	657
9	IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS, COM FORNECIMENTO DO MICROCHIP	R\$ 30,00	500	4000





Portanto, a expectativa das quantidades parte de 1 (um) procedimento anual, podendo chegar a no máximo a “Quantidade Máxima” prevista na tabela acima, conforme APÊNDICE I.

A oscilação pode ocorrer por vários motivos, sendo o principal o significativo aumento do número de animais, pois os resgates acontecem sem que haja uma frequência predeterminada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para a contratação equivale ao valor disponibilizado pela Secretaria da Saúde para a contratação que é de até **R\$ 120.000,00** anuais, equivalendo a **R\$ 10.000,00** mensais, relativos aos serviços e aos procedimentos prestados por todos os credenciados, **não havendo garantia de execuções individuais mínimas.**

O valor parece estar em consonância com a realidade do município, analisando-se as contratações anteriores, percebe-se que o valor está dentro da média apurada no período de 2020 a 2023 e na quantidade empenhada em 2024.

A média da despesa anual com esses serviços foi de **R\$ 107.585,92**.

Levantamento de contratações anteriores:

Descrição do Item	Ano	Total R\$ Contratado	Total R\$ Contratado	TOTAL ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS E IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MICROCHIP.	2024	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
	2023	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	
		R\$ 11.586,00	R\$ 5.000,00	
		R\$ 2.814,00	R\$ 30.000,00	
		R\$ 5.000,00		
		R\$ 30.000,00		
		R\$ 59.400,00	R\$ 50.000,00	R\$ 109.400,00
	2022	R\$ 4.959,87	R\$ 4.908,17	
		R\$ 19.495,65	R\$ 19.845,69	
		R\$ 14.519,73	R\$ 14.870,15	
		R\$ 20,00	R\$ 23.751,48	
		R\$ 23.940,02		
		R\$ 62.935,27	R\$ 63.375,49	R\$ 126.310,76
	2021	R\$ 4.963,34	R\$ 4.792,55	
		R\$ 23.953,35	R\$ 24.714,70	
		R\$ 24.801,12		
		R\$ 53.717,81	R\$ 29.507,25	R\$ 83.225,06
	2020	R\$ 9.896,25	R\$ 9.902,81	
		R\$ 14.781,00	R\$ 14.874,43	





		R\$ 9.932,40	R\$ 9.963,29	
		R\$ 24.776,68	R\$ 24.866,92	
		R\$ 59.386,33	R\$ 59.607,45	R\$ 118.993,78
			MÉDIA	R\$ 107.585,92

O levantamento completo consta no **APÊNDICE II** deste documento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Com fundamento nos dispositivos legais e nos princípios norteadores da Lei 14.133/2021, os serviços serão adjudicados aos credenciados em sua totalidade, podendo qualquer um dos fornecedores prestar na integralidade os serviços.

Para melhor gestão financeira, administrativa e orçamentária, os serviços arrolados no item 6 formarão um lote e esse será fracionado em 12 (doze) parcelas, equivalentes aos meses do período financeiro.

Por se tratar de credenciamento, poderá haver mais de um fornecedor credenciado e a distribuição dos serviços se dará a critério de seleção dos munícipes, como prevê a normativa supracitada, situação já evidenciada nos itens 6 e 7.

Em suma, o lote de serviços será prestado mensalmente no limite de R\$ 10.000,00, ficando esse valor dividido entre os credenciados, **não havendo garantia de execuções individuais mínimas.**

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Durante a formulação deste estudo, constatou-se que não há, para essa solução, necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme estabelece o Art. 11 da Lei 14.133/2021, um dos objetivos primordiais do processo licitatório é assegurar a **seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração





Pública, além de garantir **tratamento isonômico** entre os licitantes e efetiva competição. Além disso, visa-se **prevenir sobrepreço ou preços inexecutáveis e o superfaturamento** na execução dos contratos, **incentivando práticas sustentáveis e o desenvolvimento nacional**.

Em alinhamento a esses objetivos, **os resultados pretendidos com a presente contratação são:**

- Garantir a manutenção saúde e bem-estar dos cães semidomiciliados e de rua, proporcionando-lhes os cuidados necessários;
- Garantir a qualidade dos serviços através do credenciamento de clínica(s) ou hospital (is) veterinária(s) que ofereça serviços de castração de alta qualidade, seguindo as melhores práticas e protocolos médicos. Isso inclui assegurar que os procedimentos sejam realizados por profissionais qualificados, em um ambiente adequado e com o uso de equipamentos e materiais adequados;
- Promover o bem-estar animal, pois a castração é um procedimento invasivo, portanto, a contratação objetiva a adoção de práticas que garantam o bem-estar físico e emocional dos animais durante a castração, desde a anestesia até o período de recuperação pós-operatória;
- Controlar a população de cães e gatos, evitando a superpopulação e reduzindo o abandono e os maus-tratos contribuindo para a diminuição da incidência de animais nas ruas do município, minimizando os riscos de zoonoses, tanto em animais quanto na população.
- Promover a conscientização e a educação, através do engajamento da(s) credenciada(s) na promoção da conscientização e da educação sobre a importância da castração e dos cuidados com os animais de estimação;
- Assegurar o cumprimento das normas e regulamentações, garantindo que a(s) credenciada(s) operem dentro dos padrões éticos e legais estabelecidos, protegendo a saúde e o bem-estar dos animais;
- Promover a transparência e a responsabilidade, garantindo o credenciamento de fornecedores que atendam a todos os requisitos técnicos, éticos e legais estabelecidos, promovendo a responsabilidade e a confiabilidade na execução dos serviços contratados;
- Estabelecer um processo de contratação e eficaz que proporcione igualdade de condições a todos os participantes, em conformidade com o princípio da isonomia;





- Atender plenamente aos critérios de desenvolvimento nacional sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos nas contratações, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/2021;
- Implementar uma gestão de contratos eficiente, que assegure o acompanhamento e controle rigoroso das entregas, qualidade dos serviços e execução contratual, seguindo os princípios do Art. 7º da nova Lei de Licitações;
- Fortalecer o planejamento e a coordenação interdepartamental para assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico do município, em observância ao Art. 12 da Lei 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO A SEREM ADOTADAS

Considerando os objetivos do processo de aquisição de serviço de esterilização de cães e gatos e implantação de microchip para atender às necessidades do Canil Municipal, será necessário adotar as seguintes providências detalhadas:

- Análise da logística de utilização do serviço, alinhando e definindo os fluxos de encaminhamento, bem como os fluxos e prazos para devolução dos animais castrados;
- Após a celebração do contrato, os setores requisitantes designarão, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento e fiscalização do contrato – caso ainda não tenham sido designados durante o desenvolvimento deste documento, ficando a cargo deles analisar, julgar e receber os serviços prestados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas;
- Capacitação dos servidores municipais envolvidos no processo de fiscalização e encaminhamento da demanda de serviços;
- Realização de inspeções periódicas para verificar a conformidade das instalações, das condições ambientais e sanitárias e dos insumos utilizados para a realização dos serviços, de acordo com as normativas vigentes a fim de identificar possíveis desvios ou necessidades de ações corretivas;





- Convocar as empresas/sociedades credenciadas serão convocadas a firmar Contrato de Prestação de Serviços com a Prefeitura, conforme minuta de contrato anexa ao edital;
- Aprovação prévia da Secretaria da Saúde e Coordenadoria de Departamento Especial de Proteção Animal, do local, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos, tais como:
 - a) Higiene do local;
 - b) Assepsia e anti-sepsia do ambiente cirúrgico;
 - c) Adequação e esterilização dos materiais cirúrgicos,
 - d) Adequação e conservação dos medicamentos e vacinas;
 - e) Recolhimento e disposição adequada de resíduos;
 - f) Implantação de microchip.
- Demais procedimentos que estejam previstos em normativas que a Secretaria da Saúde, Coordenador do DEPA ou Gestor de Contratos julgarem conveniente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo identificou possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras dos efeitos que são sugeridas aos prestadores de serviço e cumpra à Administração Municipal o incentivo que elas sejam tomadas, além de medidas analisadas e percebidas durante a execução do contrato, com vistas à preservação ambiental.

Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
Consumo de energia: as clínicas veterinárias podem consumir energia elétrica significativa para o funcionamento dos equipamentos médicos, iluminação e sistemas de ventilação. O uso de energia proveniente de fontes não renováveis pode contribuir para as emissões de gases de efeito estufa e o aquecimento global.	O impacto pode ser mitigado através do uso de energia renovável ou medidas de eficiência energética. A credenciada deverá se comprometer a buscar fontes de energia que gerem o menor impacto ambiental possível.
Uso de água: As atividades de limpeza e higienização nas clínicas veterinárias podem exigir o uso de água em quantidades consideráveis. O uso excessivo e desperdício de água pode contribuir para	É importante que as clínicas adotem práticas de conservação de água, como o reuso, a reciclagem e a redução do consumo.





Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
a escassez de recursos hídricos em determinadas regiões.	
Geração de resíduos: As clínicas veterinárias podem gerar resíduos, como materiais de embalagem, seringas, agulhas, gases, entre outros. A falta de gestão adequada de resíduos pode resultar em contaminação do solo, da água e representar riscos à saúde pública e à fauna local.	Esses resíduos devem ser corretamente segregados, armazenados e descartados de acordo com as normas e regulamentações ambientais
Emissões de gases poluentes: O transporte de animais, equipamentos e insumos para a clínica veterinária pode gerar emissões de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO ₂) e óxidos de nitrogênio (NO _x).	A escolha de fornecedores locais e a utilização de meios de transporte mais sustentáveis, como veículos elétricos ou compartilhados, podem reduzir essas emissões.
Uso de produtos químicos: Algumas clínicas veterinárias podem utilizar produtos químicos, como desinfetantes e medicamentos, necessários para a esterilização de equipamentos e o tratamento dos animais. O uso inadequado ou o descarte inadequado desses produtos químicos pode resultar na contaminação do solo e da água.	É essencial que as clínicas adotem práticas seguras de uso, armazenamento e descarte desses produtos, seguindo as regulamentações ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do processo vertente para aquisição de serviço de esterilização de cães e gatos e implantação de microchip para suprir as necessidades do Canil Municipal, atendendo às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Osório/RS, **conclui-se de forma favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação.**

Considerou-se que:

- O processo adere aos princípios da eficiência e da economicidade, conforme estabelecido pelo Art. 5º – Lei 14.133/2021, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, ao mesmo tempo em que promove a justa competição entre licitantes;
- A gestão por competências, mencionada no Art. 7º, foi estritamente observada, com a designação de agentes públicos detentores de conhecimento técnico apropriado para a realização do processo licitatório;
- É imperativo mencionar que a especificação bem fundamentada do objeto, a pesquisa de mercado aprofundada realizada e a definição do regime de fornecimento são diretamente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

21 | 25

alinhados ao disposto no Art. 18, assegurando a descrição acurada da necessidade da contratação e proporcionando a devida diligência ao processo licitatório;

- O planejamento de compras executado considerou a expectativa de consumo anual e obedeceu às condições de guarda e armazenamento para prevenir a deterioração dos produtos, em cumprimento ao Art. 40, IV – Lei 14.133/2021;
- Os valores estimados da contratação são compatíveis com o mercado, nos termos do Art. 23, e refletem uma cotação de preços justa e rigorosa;
- Ainda no que tange ao orçamento e à pesquisa de preços, garantiu-se um procedimento transparente e alinhado aos parâmetros de mercado.

Dessa forma, a contratação revelou-se adequada às necessidades apresentadas, alinhando-se estrategicamente ao planejamento da Secretaria e ao interesse público, e permanecendo em consonância com a legislação vigente.

Não há óbices operacionais ou econômicos que desabonem a realização deste certame, evidenciando-se, portanto, positivamente, tanto a viabilidade quanto a razoabilidade da contratação a ser efetuada.

Osório, 16 de maio de 2024.

Responsável pelo ETP:

Robson Luis Ferreira
Diretor Especial Proteção Animal
Matrícula 5893-2

Fiscais:

Robson Luis Ferreira
Fiscal
Matrícula 5893-2

Cedenir Moura
Fiscal Suplente
Matrícula 1468-1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

22 | 25

Após análise, **APROVO** o ETP, conforme a Lei 14.133/2021.

Aline Bestetti

Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 17:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66466a716a317>.
POR ROBSON LUIS FERREIRA EM 16/05/2024 17:20





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

23 | 25

APÊNDICE I

Valor Unitário dos Serviços:

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Média Proporcional	Valor total	Quantidade Máxima	Valor Total Anual
1	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM FELINOS MACHOS - PORTE ÚNICO	R\$ 65,19	230	R\$ 15.000,00	1841	R\$ 120.000,00
2	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM FELINOS FEMEAS - PORTE ÚNICO	R\$ 104,31	144	R\$ 15.000,00	1150	R\$ 120.000,00
3	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM CANINOS MACHOS - ATÉ 10 KG	R\$ 91,27	164	R\$ 15.000,00	1315	R\$ 120.000,00
4	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM CANINOS MACHOS - 10 A 20 KG	R\$ 117,35	128	R\$ 15.000,00	1023	R\$ 120.000,00
5	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM CANINOS MACHOS - MAIS DE 20KG	R\$ 130,39	115	R\$ 15.000,00	920	R\$ 120.000,00
6	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM CANINOS FÊMEA ATÉ 10 KG	R\$ 139,08	108	R\$ 15.000,00	863	R\$ 120.000,00
8	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM CANINOS FÊMEA MAIS DE 20 KG	R\$ 182,54	82	R\$ 15.000,00	657	R\$ 120.000,00
9	IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS, COM FORNECIMENTO DO MICROCHIP	R\$ 30,00	500	R\$ 15.000,00	4000	R\$ 120.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 17:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66466a716a317>.
POR ROBSON LUIS FERREIRA EM 16/05/2024 17:20





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

24 | 25

APÊNDICE II

Memória de cálculo de levantamento de Empenhos de anos anteriores

Descrição do Item	Ano	PRESTADORES				TOTAL ANUAL
		TC Nº 050/2019		TC Nº 051/2019		
		Empenho	Total R\$ Contratado	Empenho	Total R\$ Contratado	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS E IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MICROCHIP.	2024	363/2024	R\$ 50.000,00	340/2024	R\$ 50.000,00	
		Subtotal	R\$ 50.000,00	Subtotal	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
	2023	10762/2023	R\$ 10.000,00	10761/23	R\$ 15.000,00	
		9110/2023	R\$ 11.586,00	7634/2023	R\$ 5.000,00	
		9111/2023	R\$ 2.814,00	2196/2023	R\$ 30.000,00	
		7633/2023	R\$ 5.000,00			
		632-2023	R\$ 30.000,00			
		Subtotal	R\$ 59.400,00	Subtotal	R\$ 50.000,00	R\$ 109.400,00
	2022	8944/2022	R\$ 4.959,87	8837/2022	R\$ 4.908,17	
		7068/2022	R\$ 19.495,65	6897/2022	R\$ 19.845,69	
		4635/2022	R\$ 14.519,73	4574/2022	R\$ 14.870,15	
		4634/2022	R\$ 20,00	548/2022	R\$ 23.751,48	
		390/2022	R\$ 23.940,02			
	Subtotal	R\$ 62.935,27	Subtotal	R\$ 63.375,49	R\$ 126.310,76	
	2021	8450/2021	R\$ 4.963,34	7975/2021	R\$ 4.792,55	
		3581/2021	R\$ 23.953,35	1302/2021	R\$ 24.714,70	
		2207/2021	R\$ 24.801,12			
	Subtotal	R\$ 53.717,81	Subtotal	R\$ 29.507,25	R\$ 83.225,06	
	2020	7616/2020	R\$ 9.896,25	7620/2020	R\$ 9.902,81	
		5833/2020	R\$ 14.781,00	5764/2020	R\$ 14.874,43	
		4261/2020	R\$ 9.932,40	4269/2020	R\$ 9.963,29	
		1734/2020	R\$ 24.776,68	1735/2020	R\$ 24.866,92	
	Subtotal	R\$ 59.386,33	Subtotal	R\$ 59.607,45	R\$ 118.993,78	
				MÉDIA	R\$ 107.585,92	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 17:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p66466a716a317>.
POR ROBSON LUIS FERREIRA EM 16/05/2024 17:20





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

25 | 25

APÊNDICE III

Levantamento de valor de mercado:

Item	Tipo	Valor Unitário	Órgão	Data da Compra
00001	SERVICO VETERINARIO	130,00	ESTADO DE SAO PAULO	29/03/2023
00005	SERVICO VETERINARIO	166,50	ESTADO DE SAO PAULO	29/03/2023
00003	SERVICO VETERINARIO	188,00	ESTADO DE SAO PAULO	09/10/2023
00003	SERVICO VETERINARIO	189,90	ESTADO DE SAO PAULO	29/03/2023
00004	SERVICO VETERINARIO	194,00	ESTADO DE SAO PAULO	29/03/2023
00006	SERVICO VETERINARIO	211,33	ESTADO DE SAO PAULO	29/03/2023
00004	SERVICO VETERINARIO	284,00	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	19/05/2023
00001	SERVICO VETERINARIO	348,00	ESTADO DE SAO PAULO	09/10/2023
00005	SERVICO VETERINARIO	363,00	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	19/05/2023
00001	SERVICO VETERINARIO	397,00	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	19/05/2023
00002	SERVICO VETERINARIO	448,00	ESTADO DE SAO PAULO	09/10/2023
00006	SERVICO VETERINARIO	457,00	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	19/05/2023
00002	SERVICO VETERINARIO	516,00	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	19/05/2023
00003	SERVICO VETERINARIO	645,00	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	19/05/2023

Fonte: Painel de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 17:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66466a716a317>.
POR ROBSON LUIS FERREIRA EM 16/05/2024 17:20

